



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portaria nº 186/2020

Dispõe sobre as Determinações da Coordenação de Assistência Farmacêutica em relação ao prazo de validade das prescrições na Atenção Primária à Saúde de Portão, durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, determina:

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos executados pelas Farmácias Distritais, Dispensários de Unidades de Saúde e Farmácias Especializadas dos Serviços de Saúde municipais, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população diante da epidemia de CoVID-19, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei 8.080 de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º As prescrições de receituários de medicamentos utilizados em doenças crônicas e de medicamentos sujeitos a controle especial na Atenção Primária à Saúde de Portão serão aceitas pelos prazos de validade determinados nesta portaria, enquanto durar o estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 2º. Os receituários para medicamentos utilizados em doenças crônicas terão validade de 12 (doze) meses, desde que contenham a indicação “uso contínuo” ou o período de tratamento.

§1º. Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação “uso contínuo” ou o período de tratamento superior a 90 dias terão validade de 6 (seis) meses da data de emissão, observada a quantidade de medicamentos disponível no momento da dispensação.

§2º Para os medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação “uso contínuo” ou o período de tratamento superior a 30 dias, a dispensação deve ocorrer em quantidades suficientes para até 60 (SESSENTA) dias de tratamento até que se complete o período de validade da prescrição, observada a quantidade de medicamentos disponível no momento da dispensação.

§3º Para os medicamentos do §2º deverá ser retida a 1ª via no momento da primeira dispensação. As dispensações subsequentes deverão ser realizadas mediante apresentação da segunda via e/ou da notificação de receita com novo registro em sistema.”

Art. 3º As alterações constantes nesta Portaria serão válidas por 120 dias a contar da data da publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de março de 2020.

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretaria Municipal de Administração e
Governo

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Registrada no Livro nº 39 e Publicada no dia
24/03/2020 no painel de avisos desta Prefeitura.